



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL, PARA CONHECIMENTO, EXPLANAÇÕES E EVENTUAIS DEBATES DISCUTIR COM A COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE FERNÃO O PROJETO DE LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, EM CUMPRIMENTO AO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00.**

Às dezenove horas do dia 06 de novembro de 2017 nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Fernão, localizada a Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, n.º 425, Centro, conforme edital de convocação afixado no Átrio desta Casa de leis e publicação no Jornal Comarca de Garça do dia 24 de outubro de 2017 e no Jornal PC Noticias de Duartina de 21 de outubro de 2017, ocupou a Presidência dos trabalhos o Presidente da Câmara Municipal de Fernão, Jaime de Almeida Mira, secretario dos trabalhos vereador José Carlos Greco, estando presentes os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, Vereador Eber Rogério Assis, Vereador Luiz Alfredo Leardini realizou-se a Audiência Pública para discutir com a comunidade do município de Fernão o projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa do município de Fernão para o exercício de 2018, em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101/00 (LRF). A Audiência contou com a presença dos vereadores Amauri Figueiredo Santiago, Diva de Oliveira, Donizete Fernandes da Silva, Sérgio Aparecido Batista e Valter Antonio Sebastiani bem como secretários municipais, contadora e tesoureira da Prefeitura Municipal, servidores da Câmara Municipal e população em geral, conforme lista de presença que faz parte integrante desta, sendo arquivada no Processo 03/17, o Presidente esclareceu que a Audiência Pública está fundamentada no parágrafo único do artigo 48 da LRF n.º 101/00 (LRF) na fase de aprovação a proposta orçamentária que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernão para o exercício de 2018, consubstanciado no Projeto de Lei n.º 032/2017. Aberta a Audiência, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, e ressaltou a importância da participação da Comunidade Fernãoense na discussão da Lei de Orçamentária para o exercício de 2018, esclarecendo que a Audiência Pública está fundamentada no parágrafo único do artigo 48 da LCF n.º 101/00 (LRF) na fase de aprovação da proposta

*Handwritten signature in blue ink.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

orçamentária que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernão para o exercício de 2018. Em seguida o Sr. Presidente em breve síntese, teceu alguns comentários a respeito da finalidade da audiência pública, e ressaltou como ponto fundamental desse procedimento a transparência na gestão pública, e o planejamento das ações governamentais através dos projetos orçamentários, tais como o PPA, LDO E LOA. Quanto a legalidade, esfatizou alguns princípios que norteiam a elaboração do orçamento público. O princípio do equilíbrio, que consiste no equilíbrio entre as receitas e despesas. O Princípio da universalidade, segundo o qual todas as receitas e despesas devem estar previstas na lei orçamentária. O princípio da anualidade significa que para cada ano haja um orçamento. O princípio da exclusividade pelo qual o texto da lei orçamentária não pode conter outra determinação especificamente a previsão da receita e a fixação das despesas. O princípio da unidade, onde todos os gastos e receitas devem ser apresentados em um único documento. O da não afetação proíbe a vinculação direta das verbas públicas. E por último o princípio da programação, ou seja, o orçamento tem que ter conteúdo e forma de programação. Quanto à parte da legalidade, digo no tocante a legalidade estão todas presentes. Logo em seguida, o Presidente abriu a palavra ao Senhor Gerônimo Rodrigues dos Santos, Secretário dos trabalhos e relator da Comissão de Finanças que enfatizou o projeto da LOA como peça orçamentária fundamental para o exercício de 2018, ela programa as ações a serem executadas para viabilizar a concretização das situações planejadas no PPA e transformá-las em realidade, sendo os valores constantes da LOA previsões. Pode ser arrecadado menos, igual ou mais do que foi previsto nela. Assim, a LOA compreenderá os orçamentos: fiscal, de investimento e o da seguridade social. Sendo que esses orçamentos compreendem respectivamente aos poderes do município e entidades mantidos pelo poder público. Em seguida, o Sr. Presidente convocou o Secretário da Mesa a proceder a leitura integral do Projeto de Lei nº 032/2017. Após a leitura, o Sr. Presidente, com o auxílio do Diretor Legislativo da Câmara Municipal e também dos membros da Casa de Leis, discutiu-se a respeito dos aspectos relevantes do referido Projeto de Lei. Aberta a discussão o Sr. Presidente enfatizou os principais pontos tratados no Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2018 em análise, tais como: o projeto obedece às diretrizes estabelecidas na Lei de



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual. O orçamento está equilibrado e atinge o montante de R\$ 164.059.953,00, sendo R\$ 16.059.953,00 para o Executivo e R\$ 726.000,00 ao Legislativo. Verificou-se também que o projeto garante as aplicações mínimas em Saúde Pública, ao ensino e gastos com pessoal dentro dos limites legais. Após, a discussão do projeto em Plenário, a palavra ficou livre para manifestação do plenário. Encerrada a fase de discussão, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, e determinou o encerramento da Audiência Pública, determinando, outrossim, a remessa de cópia da presente Ata ao Poder Executivo de Fernão, bem como ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Câmara Municipal de Fernão, 06 de novembro de 2017.

Vereador JAIME DE ALMEIDA MIRA  
PRESIDENTE

Vereador JOSÉ CARLOS GRECO  
SECRETARIO

Vereador DIVA DE OLIVEIRA  
MEMBRO